Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

Orientações para preenchimento do Modelo de Relatório de Evento Autogerido

- O "Modelo de Relatório de Evento Autogerido" compreende as informações necessárias para coleta de subsídios advindas dos Eventos Autogeridos para o Grupo de Trabalho Interministerial, conforme disposto na <u>Portaria MDHC 132</u>, de 12 de março de 2024.
- 2. Todas as informações deste "Modelo" devem ser devidamente fornecidas, sem prejuízo de informações adicionais no campo "10. Mais Informações", a critério da instituição organizadora do Evento Autogerido.
- 3. Este documento é fornecido apenas às instituições que devidamente inscreveram seus Eventos Autogeridos e tiveram sua inscrição deferida, em acordo com a na Portaria MDHC 132, de 12 de março de 2024, não devendo ser este documento amplamente compartilhado. Para mais informações, acesse: https://www.gov.br/participamaisbrasil/gti-pndhemp
- 4. Este é um documento em formato genérico (Word). É livre à instituição organizadora formatar o Relatório de Evento Autogerido em acordo com sua própria identidade visual, para divulgação própria, em formatos não-editáveis, desde que também provenham ao Grupo de Trabalho Interministerial este documento em Word em formato aberto. Não serão considerados os envios de Relatórios de Eventos Autogeridos apenas em formatos não-editáveis.
- 5. O Relatório de Evento Autogerido deve ser encaminhado em até 15 dias corridos, a contar do dia seguinte à realização do evento, para o e-mail gti.pndhemp@mdh.gov.br. O texto do e-mail deve conter:
 - a. Identificação do Evento;
 - b. Data de realização;
 - c. Dados da Instituição responsável.
- 6. O Relatório Final de Evento Autogerido deve conter um máximo de 20 laudas.
- 7. O "Modelo de Relatório de Evento Autogerido" encontra-se no Anexo I.





Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

ANEXO I Modelo de Relatório de Evento Autogerido

1.	1. Informações da Instituição Organizadora			
	A)	Nome da Instituição Organizadora	Pacto Global da ONU - Rede Brasil	
	B)	Relação com a agenda de Direitos	O Pacto Global da ONU é um marco na	
		Humanos e Empresas (as mesmas	responsabilidade corporativa e	
		informações providas no formulário	sustentabilidade global. Baseado em	
		de inscrição para o Evento	dez princípios de direitos humanos,	
		Autogerido)	trabalho, meio ambiente e	
			anticorrupção, o Pacto Global	
			implementa suas atividades por meio	
			das estratégias das empresas, alinhadas	
			aos princípios. Com a criação dos	
			Princípios Orientadores sobre Empresas	
			e Direitos Humanos da ONU, o Pacto	
			Global se dedica a fortalecer sua	
			<mark>implementação através de</mark>	
			capacitações, parcerias e projetos com	
			diferentes stakeholders	

2. Informações do Evento		
C) Nome do evento	Política Nacional de Direitos Humanos e	
	Empresas - Evento Autogerido com o	
	Grupo de Trabalho Elétrico-Energético	
	do Pacto Global da ONU - Rede Brasil	
D) Tema do evento	Cadeias de valor e a devida diligência	
	em direitos humanos; e transição	
	energética justa	
E) Localidade	Rio de Janeiro	
F) Data e horário	14/05/2024 - 8h/12h	
G) Formato do Evento (presencial,	Presencial	
online, híbrido)		
H) Número de Participantes	22 pessoas	
I) Perfil de Participantes (as mesmas	O perfil dos participantes é composto	
informações providas no formulário	por profissionais de empresas privadas	
de inscrição para o Evento	e públicas do setor elétrico e	
Autogerido)	energético, que atuam em áreas de	
	responsabilidade social, ESG, direitos	
	humanos e afins. Os níveis de cargos	
	incluem superintendentes, gerentes,	
	coordenadores e analistas sênior.	



J) Temas de trabalho (as mesmas	Direitos socioambientais, justiça	
informações providas no	climática e transição ecológica;	
formulário de inscrição para o	Monitoramento de cadeias globais de	
Evento Autogerido)	valor e devida diligência em Direitos	
	Humanos;	
K) Objetivo(s) do Evento	Coletar contribuições das empresas do	
	setor elétrico-energético para a	
	PNDHEMP, considerando discussões	
	acerca do respeito aos direitos humanos	
	em cadeias de valor do setor e a	
	transição energética justa.	

3.	Conteudistas / Painelistas / Palestrantes / Mediadores (Adicione novas linhas, se necessário)			
	1.	Nome e Cargo/Qualificação Mediador: Thiago dos Santos Acca/		
		Profissional	mestre e doutor em Direito/ sócio-	
			fundador da Condhu Direitos Humanos	
			e Meio Ambiente	
	2.	Nome e Cargo/Qualificação	Mediadora: Tamara Brezighello Hojaij/	
		Profissional	mestre em Direito e doutoranda em	
			Administração de Empresas/ sócia da	
			Condhu Direitos Humanos e Meio	
			Ambiente	



Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

4. Atividades realizadas e Conteúdo debatido

Explique quais foram as atividades realizadas e o conteúdo debatido neste Evento, com a avaliação sobre a relevância do conteúdo debatido para a agenda de Direitos Humanos e Empresas, em particular para a formulação de uma Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas.

O evento autogerido "Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas - Evento Autogerido com o Grupo de Trabalho Elétrico-Energético do Pacto Global da ONU - Rede Brasil" foi realizado no dia 14 de maio de 2024, no Rio de Janeiro-RJ. O encontro teve duração de 04 horas e contou com a participação de 13 organizações e empresas do setor (públicas, privadas e de economia mista) e órgão do Governo Federal (Ministério de Minas e Energia), que integram o Grupo de Trabalho Elétrico-Energético (GTEE) do Pacto Global da ONU - Rede Brasil.

Lançado em fevereiro de 2023, o GTEE é parte da Plataforma de Ação pelos Direitos Humanos do Pacto Global da ONU - Rede Brasil e tem por objetivo avançar na operacionalização do respeito aos direitos humanos no setor, considerando as ferramentas previstas nos POs, bem como a conjuntura nacional de direitos humanos e o contexto das atividades e operações das empresas envolvidas.

Foram realizadas apresentações conceituais intercaladas por atividades interativas, no intuito de promover a co-criação de soluções para a PNDHEMP a partir da experiência do setor com a Devida Diligência em Direitos Humanos (DDDH). Em particular, o GTEE tem debatido o tema intensamente desde 2023, com contribuições consolidadas em Guia Prático sobre a DDDH e Toolkit para gestores sobre a ferramenta (RBPG e CONDHU, 2023a e 2023b). Além disso, o GTEE já elaborou Nota Técnica voltada contribuir com uma maior clareza sobre a responsabilidade de respeitar os direitos humanos no Projeto de Lei 572/2022 (RBPG e CONDHU, 2023c), iniciativa em tramitação no Congresso Nacional, e paralela à PNDHEMP, para criar o marco nacional sobre Empresas e Direitos Humanos.

As contribuições do GTEE, assim, têm um ponto de partida robusto, com seus integrantes possuindo um olhar crítico e proativo para avançar na agenda de Direitos Humanos e Empresas em nível nacional. Nesse sentido, eles têm o potencial de oferecer contribuições valiosas para a PNDHEMP, com base nas lições aprendidas sobre a operacionalização do respeito aos direitos humanos no setor.

O evento autogerido teve como objetivo explorar esses temas, focando em dois assuntos principais: cadeias de valor e a DDDH, e a transição energética justa. Foram feitas duas apresentações conceituais, uma para cada tema, considerando explicações conceituais e exemplos práticos atrelados ao setor elétrico-energético.

No âmbito do tema de cadeias de valor e a DDDH, em específico, partiu-se das premissas de que (i) em cadeias de valor, diferentes empresas desempenham papéis



Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

e possuem responsabilidades distintas no que se refere ao processo produtivo, em uma dinâmica complexa e mutável, permeada por estruturas socioeconômica e político-normativa particulares; e que (ii) conhecer o funcionamento dessas múltiplas interações e compreender como podem afetar os direitos humanos é fundamental à DDDH. Considerando isso, foram exemplificados impactos aos direitos humanos frequentemente associados às relações comerciais no setor, inclusive no âmbito da geração de energia a partir de fontes renováveis, por exemplo, eólica e solar; bem como foi apresentado o que é esperado que as empresas façam em relação a eles, considerando a sua forma de envolvimento com os impactos e sua capacidade de influência na atuação de terceiros para a promoção de melhores práticas.

Por sua vez, no âmbito do tema da transição energética justa, partiu-se da premissa de que (i) indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade estão mais suscetíveis à mudança climática e experimentam os seus efeitos de forma exacerbada; e (ii) a transição para uma economia de baixo carbono não deve deixar ninguém para trás para que seja justa para todas as pessoas. Seguindo um fluxo similar ao do tema anterior, foram exemplificados impactos aos direitos humanos frequentemente associados à transição energética para fontes renováveis de geração de energia, e foi apresentado o que é esperado que as empresas façam para enfrentá-los.

Dessa forma, as apresentações conceituais buscaram oferecer maior clareza às empresas sobre qual é a conduta esperada da parte delas em relação aos dois temas (cadeias de valor e transição energética justa). Isso, entretanto, com o intuito de fomentar um olhar crítico acerca de como o Estado pode exigir que cumpram com essa conduta, o que foi explorado em uma apresentação conceitual breve e nas atividades realizadas.

A apresentação conceitual voltou-se a esclarecer o papel do Estado em relação aos direitos humanos, considerando especialmente que o Princípio Orientador 03 impõe que o poder público adote uma combinação inteligente de medidas, vinculantes e não vinculantes, para proteger os direitos humanos de impactos adversos ou abusos atrelados à conduta das empresas; e que a PNDHE avança nesse sentido com o potencial de assegurar maior coerência política entre as diferentes iniciativas já existentes e futuras sobre o tema no país. Também foi indicado que existem diferentes iniciativas normativas e regulatórias em sentido similar no mundo, como a Diretiva sobre Devida Diligência e Sustentabilidade Corporativa da União Europeia, que, quando aprovada, trará maior homogeneidade ao que é exigido em relação ao respeito aos direitos humanos nos países-membro.

As atividades, por sua vez, foram organizadas em 3 momentos diversos. A primeira, realizada em ambiente online (por meio do site mentimeter.com), voltada a compreender o que os participantes do evento acreditam que seja essencial em uma PNDHE, ou seja, as suas expectativas em relação ao instrumento. A segunda atividade, por sua vez, teve como objetivo identificar a percepção dos participantes sobre a



Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

responsabilidade por enfrentar os impactos aos direitos humanos relacionados aos temas explorados no setor. Em grupos, os participantes listaram esses impactos e, em seguida, determinaram se o Estado, as empresas ou ambos deveriam ser responsáveis por tratá-los. A terceira e última atividade explorou, também em grupos, o que o Estado pode fazer em relação aos impactos identificados como de sua responsabilidade, quais são os obstáculos para avançar e o que poderia ser feito para superá-los.

Em síntese, as atividades tiveram como objetivo entender inicialmente a percepção das empresas sobre o papel do Estado em relação aos direitos humanos dentro de um instrumento como a PNDHEMP e, em seguida, aprimorar essa perspectiva com exemplos concretos de impactos aos direitos humanos manifestados no setor. Assim, promoveram um entendimento mais robusto acerca de como o Estado pode agir considerando a experiência do setor; bem como sobre a necessidade de uma abordagem colaborativa para o enfrentamento de desafios comuns, especialmente em cadeias de valor e no âmbito da transição energética justa.

Nesse sentido, a abordagem interativa facilitou a sinergia entre a atuação dos participantes e aquela do Estado, possibilitando a construção de uma PNDHEMP alinhada às necessidades e realidades do setor. Não somente, equipou as empresas com novas estratégias para melhorar suas práticas em relação aos direitos humanos, considerando uma maior clareza sobre os limites da atuação do poder público e o reconhecimento de que a colaboração entre diferentes atores é fundamental para que os negócios efetivamente respeitem os direitos humanos.

5. Resultados

Avalie os resultados esperados pelo Evento Autogerido, caso tenham sido definidos encaminhamentos sobre o mesmo.

As atividades realizadas no evento autogerido elucidaram as expectativas e as responsabilidades percebidas pelas empresas elétrico-energéticas acerca da atuação do Estado na agenda de Direitos Humanos e Empresas, considerando experiências e práticas do setor.

Em particular, a primeira atividade coletou percepções acerca dos elementos mais valorizados e desejados pelo setor na PNDHEMP relativamente aos papéis que cabem ao Estado. São eles:

 Estabelecer expectativas claras e concretas acerca das obrigações que as empresas devem cumprir em relação aos direitos humanos, inclusive no que tange a DDDH, ao engajamento das partes interessadas na ferramenta e aos mecanismos de remediação;



Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

- Definir de forma clara as obrigações que o Estado deve cumprir em relação aos direitos humanos no contexto dos negócios, considerando as atividades de orientação, fiscalização, considerando o estabelecimento de metas;
- Exigir o compromisso da alta liderança com o respeito aos direitos humanos;
- Exigir de transparência sobre as ações de direitos humanos adotadas pelas empresas, orientando sobre como deve ser realizada a prestação de contas, considerando quais tópicos, por exemplo, quais formas e periodicidade de divulgação;
- Fornecer orientação efetiva às empresas sobre como respeitar os direitos humanos em todas as suas atividades e operações considerando questões atreladas a temas de direitos humanos específicos, como direitos trabalhistas (inclusive em cadeias de valor), direitos das crianças e dos adolescentes, direito à não discriminação e direito ao meio ambiente;
- Assegurar coerência política por meio da articulação da PNDHEMP com outros instrumentos de proteção social e ambiental já existentes, como o licenciamento ambiental e outras normas e políticas de direitos humanos; e
- Prever os mecanismos são de responsabilização pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, esclarecendo sobre penalidades aplicadas e processos a serem acionados para a fiscalização.

É interessante apontar que o primeiro item foi o mais mencionado pelos participantes do evento. Em que pese seja uma demanda derivada, em grande medida, da experiência das empresas; essa ponderação reflete um aspecto central do primeiro pilar dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (POs) da Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelecem que os Estados devem definir claramente as expectativas e obrigações em relação à conduta empresarial.

A Figura 1 consolida as respostas dos participantes in verbis.

Figura 1 - Respostas dos participantes à primeira atividade

0.			
Preocupação com a pessoa.	Clareza quanto as responsabilidades dos atores	direitos das crianças e adolescentes	Responsabilização
Clareza	Obrigatoriedade dos papéis de forma clara.	Partes Interessadas, Comunidades, Inclusão e Diversidade	Precarização do trabalho



Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

Papel claro da responsabilidade da empresa e do EstadoArticulação da política com o processo de licenciamento ambiental	Coerência Executável	Procedimento de Due Diligence	Política de consequências
Diagnóstico sobre potenciais impactos adversos aos direitos humanos que o empreendimento pode causar e compromisso com o plano de ação de prevenção e mitigação	Estabelecer clareza entre as partes	Deixar bem claro o papel da empresa na agenda de direitos humanos para que não se confunda com o papel do estado	garantia de direitos trabalhistas justos, proteção ambiental, respeito às comunidades locais afetadas, transparência nas operações comerciais
Comprometimento alta liderança	Mencionar como direit salário digno na cadei de suprimentos.		

Em resumo, os resultados dessa atividade revelam que os participantes não apenas possuem uma compreensão avançada acerca da responsabilidade empresarial em relação aos direitos humanos, mas também reconhecem as áreas onde a intervenção estatal pode complementar e fortalecer sua atuação para prevenir e enfrentar impactos aos direitos humanos. Nessa acepção, a PNDHEMP é um instrumento fundamental e capaz de refletir um papel proativo do Estado em promover e garantir melhores práticas de direitos humanos pelas empresas.

Partindo dessas perspectivas e das apresentações conceituais realizadas, a segunda e a terceira atividades, como mencionado anteriormente, buscaram identificar quais impactos aos direitos humanos os participantes visualizam em relação à cadeia de valor do setor e à transição energética justa, bem como explorar de qual ator é a responsabilidade por enfrentá-los, quais são os obstáculos para isso e o que pode ser feito para superá-los e por quem.

Considerando o que os participantes identificaram como sendo uma responsabilidade do Estado, os exemplos de impactos aos direitos humanos mencionados incluíram: o deslocamento forçado de populações, a sobrecarga de serviços públicos, a alteração nos modos de vida de povos tradicionais e o aumento de violência e o baixo nível de educação em comunidades locais no contexto de projetos de infraestrutura no setor.

Como obstáculos para enfrentar esses impactos, os participantes identificaram a ausência de planejamento prévio pelos tomadores de decisão dos projetos de infraestrutura (públicos e privados); a ausência de ou baixa comunicação e alinhamento entre os diferentes atores do poder público envolvidos; a limitação de recursos; a falta de clareza sobre o que é responsabilidade das empresas e o que é do



Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

Estado; o não reconhecimento e respeito da cultura local; e o oferecimento ou o não oferecimento do ensino básico, especialmente nas zonas mais remotas e de difícil acesso.

Segundo os participantes, para superar esses obstáculos, o Estado poderia: estabelecer o que é de responsabilidade das empresas e definir parâmetros claros para isso; realizar planejamento prévio dos empreendimentos a partir de diagnóstico robusto sobre os seus impactos aos direitos humanos; contemplar o risco de pressão nos serviços públicos e prever recursos para fazer frente à isso nesse mesmo diagnóstico; aumentar a fiscalização sobre a violência nas comunidades locais; fortalecer o canal de denúncias de abusos aos direitos humanos federal; sensibilizar as comunidades locais sobre o tema da violência; convidar empresas para participarem, desde o início, de discussões sobre o tema em diferentes espaços com a sociedade civil; e oferecer educação básica de qualidade para todas as pessoas, assegurando o princípio da sua qualificação profissional.

Dentre os atores públicos que poderiam avançar nessas ações, os participantes mencionaram: o Ministério e as Secretarias do Meio Ambiente; os órgãos licenciadores, os Tribunais de contas estaduais e o federal; as Secretarias de Segurança Pública, Educação e Saúde; o Ministério Público e a Casa Civil.

Os participantes mencionaram, ainda, um impacto aos direitos humanos adicional, a saber a precarização das condições de trabalho em subcontratações. Pontuaram como principal obstáculo para enfrentar esse impacto a ausência de bases de dados públicas suficientes para que se possa averiguar o envolvimento das empresas com abusos aos direitos humanos. Para superá-lo, indicaram que o Estado deveria criar e disponibilizar base de dados sobre abusos aos direitos humanos por empresas, a exemplo da Lista Suja, que possa ser acessada por qualquer pessoa interessada.

É importante enfatizar que os parágrafos anteriores refletem as contribuições dos participantes e não representam a opinião da RBPG ou dos facilitadores do evento autogerido.

É interessante notar que a maior parte dos impactos aos direitos humanos elencados diz respeito a projetos de infraestrutura no setor, como parques de geração de energia. Com efeito, os participantes enfatizaram a necessidade de que haja coerência entre a DDDH e o licenciamento ambiental ao qual estão sujeitos os empreendimentos. Reconheceram que o licenciamento ambiental é uma ferramenta potente, cujo uso já é consolidado no setor, e que pode contribuir com a definição e a delimitação da responsabilidade das empresas em relação aos direitos humanos. Além disso, os participantes destacaram a importância de que critérios de direitos humanos sejam previstos nos leilões de energia, especialmente de geração e transmissão.



Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

Ainda, vale ressaltar que, em diversos momentos do debate, os participantes indicaram a dificuldade de identificar quem seria responsável pelos impactos aos direitos humanos listados, enfatizando a necessidade de uma abordagem colaborativa entre empresas e o Estado para enfrentá-los de forma mais eficaz.

No âmbito dos obstáculos, destaca-se novamente a necessidade de maior clareza acerca das obrigações das empresas em relação aos direitos humanos. Esse ponto foi ressaltado como um fator que prejudica a atuação estatal, pois a falta de definição dos limites das responsabilidades das empresas gera dúvidas sobre o que exigir e de quem cobrar em relação aos direitos humanos.

Por fim, pontua-se que os participantes identificaram soluções diversas considerando a PNDHEMP como elemento unificador. Essa perspectiva reconhece a importância da Política como um fio condutor para o desenvolvimento de estratégias diversas, porém coerentes, visando ao respeito aos direitos humanos.

Em conclusão, as atividades almejaram inicialmente compreender a percepção das empresas sobre o papel do Estado em relação aos direitos humanos na PNDHEMP. Em seguida, buscaram aprimorar essa perspectiva por meio de exemplos concretos de impactos aos direitos humanos no setor, elencados pelos próprios participantes a partir dos dois temas debatidos; promovendo uma compreensão mais sólida de como o Estado pode agir e, logo, contribuindo para que as empresas compreendam os limites do seu papel na agenda de Direitos Humanos e Empresas. Isso sempre considerando as necessidades e experiências específicas do setor, evidenciando a importância de que contextos práticos e desafios reais sejam levados em conta na PNDHEMP.

6. **Recomendações**

Proposições acerca do tema abordado e como elas podem ser inseridas na proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas.

A partir do evento autogerido realizado, recomenda-se que a PNDHE:

- Esclareça, de forma detalhada, o que deve minimamente conter o compromisso público das empresas com os direitos humanos, por exemplo o endosso expresso da alta liderança, a especificação dos direitos com os quais a empresa se comprometa considerando os riscos e impactos de suas atividades sobre os direitos humanos, os processos para implementação da DDDH.
- Esclareça, de forma detalhada, quais processos as empresas devem implementar para realizarem a DDDH, considerando, quando necessário, especificidades setoriais.



- Esclareça, de forma detalhada, a conexão entre a DDDH e o licenciamento ambiental, considerando o planejamento, a instalação e a operação de projetos de infraestrutura. Incorporar essa conexão no ciclo contínuo da DDDH é crucial não apenas para distinguir as duas ferramentas, mas também para mostrar como elas podem se complementar e se fortalecer mutuamente. Por exemplo, considerar os resultados da avaliação de impactos aos direitos humanos na etapa de planejamento de um empreendimento pode ajudar órgãos licenciadores a estabelecer condicionantes de instalação e operação mais eficazes, abordando impactos adversos aos direitos das comunidades locais com uma abordagem preventiva em vez de puramente mitigatória. Para isso, é importante que o Estado também considere reforçar a capacidade técnica e operacional do IBAMA em relação aos temas congruentes às avaliações socioambientais e avaliações de impacto em direitos humanos. Essa foi, inclusive, uma recomendação feita pelo Grupo de Trabalho da ONU Sobre Empresas e Direitos Humanos em visita oficial ao Brasil em 2015.
- Inclua definição expressa sobre quem são as partes interessadas em uma DDDH, bem como esclareça os meios possíveis para engajá-las de forma contínua e efetiva, considerando-se as responsabilidades, por exemplo, de poder público local e agências ambientais relativamente aos territórios impactados pelos empreendimentos
- Mapeie e aprimore bancos de dados existentes que possam levar à identificação de vulnerabilidades locais, orientando também acerca do que se considerar em termos situações vulneráveis considerando-se os impactos que podem decorrer dos negócios.
- Esclareça, de forma detalhada, o que são os mecanismos de grievance das empresas e quais processos devem ser implementados para que sejam voltados ao respeito aos direitos humanos, considerando a sua acessibilidade, transparência, imparcialidade, compatibilidade cultural e privacidade dos usuários e suas demandas. Além disso, é importante esclarecer a sua conexão com outros mecanismos de remediação, enfatizando os limites de cada um para a reparação de danos aos direitos humanos.
- Defina com clareza quais informações as empresas deverão prestar às autoridades e à sociedade sobre suas práticas de direitos humanos. É importante que a prestação de contas siga algum modelo mínimo e tenha uma periodicidade determinada no texto normativo. Isso irá facilitar a coerência nas informações prestadas pelas empresas e possibilitará análises comparativas por parte do próprio Estado, viabilizando inclusive a criação de bases de dados públicas sobre o respeito aos direitos humanos, ou qualquer outro ator interessado.
- Detalhe as sanções administrativas e jurídicas pelo descumprimento das obrigações de respeito aos direitos humanos, permitindo que as empresas compreendam claramente as consequências de eventuais abusos e que as vítimas conheçam os mecanismos disponíveis para buscar reparação.



Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

7. Considerações finais

Sumário das principais observações e recomendações para eventos e debates futuros.

A principal conclusão do evento autogerido é que a sinergia entre a atuação das empresas e a do Estado, facilitada por uma PNDHEMP bem delineada e detalhada, é fundamental para promover o respeito aos direitos humanos no contexto dos negócios no país.

Debates futuros devem contemplar de que forma o Estado pode esclarecer as obrigações das empresas em relação aos direitos humanos na PNDHEMP, considerando especialmente o formato, ainda a definir, do instrumento; assim como contextos e desafios práticos que reflitam as demandas e necessidades de diferentes atores da sociedade brasileira.

Sugere-se, ainda, que haja sempre um enfoque temático, de modo a orientar as discussões para tópicos críticos da agenda de Direitos Humanos e Empresas, como feito no evento realizado.

8. Referências bibliográficas

REDE BRASIL DO PACTO GLOBAL - RBPG e CONDHU (2023a). Guia Prático Devida Diligência em Direitos Humanos para o Setor Elétrico-Energético. Disponível em: https://go.pactoglobal.org.br/DireitosHumanos GuiaPraticoGTSetorEletricoEnergetico

REDE BRASIL DO PACTO GLOBAL - RBPG e CONDHU (2023b). Toolkit para Gestores do Setor Elétrico-Energético sobre a Devida Diligência em Direitos Humanos. Disponível em: go.pactoglobal.org.br/l/979353/2023-12-

13/541qf/979353/1702466816iUyGeVzY/toolkit.pdf

REDE BRASIL DO PACTO GLOBAL - RBPG e CONDHU (2023c). Nota Técnica sobre o Projeto de Lei 572/2022. Disponível em: go.pactoglobal.org.br/l/979353/2023-12-13/541qj/979353/17024668724qpYi0ov/nota_tecnica_dh.pdf

9. Anexos

Material utilizado, fotos do evento e outros documentos relevantes.





















Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas
10. Mais Informações
Campo a ser preenchido apenas se a Instituição Organizadora julgar pertinente.

*Este documento é parte integrante da Metodologia do Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração de proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas, em acordo com a Portaria MDHC 132, de 12 de março de 2024, e não deve ser amplamente compartilhado.

